



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Secretaria Geral

Responsável pela elaboração: Thayse de Moraes Cernicchiaro

Cargo/função: Auxiliar Administrativa / Equipe de apoio ao Agente de Contratação

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica de áudio e operacional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento nos seguintes termos:

Item	Especificação	Quantidade
1	Contratação de assessoria técnica de áudio e operacional, incluindo equalização e masterização de todo o equipamento e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e descentralizadas.	12 meses

1.2 Os serviços pretendidos possuem natureza continuada.

1.3 Os serviços deverão ser prestados na sede da contratante, podendo excepcionalmente serem em outro endereço, indicado por esta, quando das sessões descentralizadas.

1.4 Os agendamentos das Sessões Extraordinárias e Solenes poderão ser feitos por telefone ou correspondência eletrônica, com antecedência mínima de 24 horas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se fundamenta na necessidade de transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Legislativo Municipal de Imbé, com operação de mesa de áudio, incluindo equalização e masterização de todo o equipamento de transmissão audiovisual, visando a transparência e divulgação de informações pertinentes a comunidade imbeense.

2.2 Este Legislativo encontra-se em fase de desenvolvimento do PCA, ainda no prazo de adaptação, mantêm-se com frequente contratação com este objeto, de modo que já está previsto orçamentariamente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Contratação de assessoria técnica de áudio e operacional, incluindo equalização e masterização de todo o equipamento de transmissão audiovisual do Legislativo de Imbé; transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e descentralizadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

nas plataformas das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Imbé e nas redes sociais da contratada, visando a transparência e divulgação de informações pertinentes a comunidade imbeense.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deve se dar em preço de mercado, com empresa que possua os meios de execução.

4.2 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Das obrigações da contratada:

5.1.1 Os serviços aqui contratados incluem:

5.1.1.1 Assessoria técnica de áudio e operacional.

5.1.1.2 Equalização e masterização do equipamento de transmissão audiovisual da contratante.

5.1.1.3 Transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e descentralizadas nas plataformas das redes sociais oficiais da Câmara Municipal de Imbé.

5.1.1.4 Transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e descentralizadas nas plataformas das redes sociais da contratada.

5.1.2 A contratada é a único responsável pela manutenção dos serviços durante a vigência do contrato, sendo a obrigação personalíssima, não admitindo subcontratação ou substabelecimentos.

5.1.3 Os riscos integrais e as despesas decorrentes da prestação de seus serviços são de responsabilidade do contratada, inclusive quanto aos deslocamentos à sede da contratante.

5.1.4 A contratada não possui poderes para assumir obrigações em nome da contratante perante terceiro.

5.1.5 Fica a contratada obrigado a manter sua regularidade fiscal perante o Município, o Estado e a União Federal, podendo ser fiscalizada a qualquer tempo pela contratante.

5.1.6 Prestar os serviços com zelo, responsabilidade, ética profissional, resguardando o interesse público e observando os preceitos Constitucionais da Administração Pública.

5.1.7 A contratada responsabiliza-se civil, penal e administrativamente por sua prestação de serviços.

5.2 Das obrigações da contratante:

5.2.1 Permitir o acesso do contratada a sua sede, fornecendo-lhe instalações adequadas à prestação dos serviços.

5.2.2 Manter em dia os pagamentos.

5.3 Do prazo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

5.3.1 O contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado nos termos da Lei nº 14.133/21, por aditamento.

5.4 Rotinas de fiscalização contratual:

5.4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4.3 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

5.4.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.4.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4.4 A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.4.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.4.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.4.6.1 A inadimplência do contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.4.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

5.4.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.5 Critérios de medição, faturamento e recebimento:

5.5.1 Os serviços deverão ser executados e avaliados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.5.1.1 Transmissão online ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e descentralizadas do Legislativo Municipal de Imbé, incluindo equalização e masterização de todo o equipamento de transmissão audiovisual da contratante.

5.5.2 Os serviços serão recebidos por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação.

5.5.3 O fiscal do contrato verificará se o serviço está sendo realizado durante as sessões, inclusive se manifestando se houver alguma irregularidade.

5.5.4 Após a entrega da Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização pelo contratada, o servidor designado como fiscal do contrato deverá elaborar Auto de Fiscalização em consonância com suas atribuições, encaminhá-lo ao gestor do contrato, e posteriormente ao financeiro.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 42.279,96 (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Item	Especificação	Quantidade	Custo Mensal	Custo Total
1	Contratação de serviços técnicos profissionais para transmissão online das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Legislativo Municipal de Imbé.	12 meses	3.523,33	42.279,96

7.2 O pagamento pelo serviço se dará mensalmente em valor fixo, independentemente do número de sessões acompanhadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ

7.3 O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.4 A nota fiscal deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico fiscaldecontrato@camaraimbe.rs.gov.br até o penúltimo dia útil do mês da prestação de serviço.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.59.00.00.00 – SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Imbé, 25 de fevereiro de 2025.

Thayse de Moraes Cernicchiaro – Mat.: 697